



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE PONTÃO

LEI MUNICIPAL Nº 897/2014

Altera Lei nº 680 de 26 de novembro de 2009

Nelson José Grasselli, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Pontão aprovou o Projeto de Lei nº 002/2014 que altera a Lei nº 680 de 26/11//2009 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.


Art. 1º - O art. 4º da Lei 680 de 26/11/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 4º - A concessão de direito real de uso fica onerada com as seguintes cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade e os custos de energia elétrica consumida".*

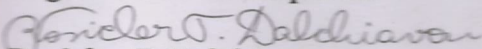
Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar obras de manutenção e conservação da Casa do Produtor, imóvel de propriedade do Município, cedido a ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE PONTÃO, com área construída de 188,40 m<sup>2</sup> (cento e oitenta e oito metros e quarenta centímetros quadrados) localizado no entroncamento da Avenida Júlio de Mailhos com a Rua José Leopoldo de Ávila.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

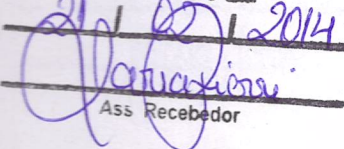
Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21 de fevereiro de 2014.

  
NELSON JOSÉ GRASSELLI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Rosicler T. Dalchiavon  
Secretaria de administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO  
PUBLICADO EM

  
Ass. Recebedor